



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 7134/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/9765/2015
PROTOCOLO	: 1595819
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
RESPONSÁVEL	: JOSÉ DOMINGOS RAMOS
CARGO	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 003/2015
PROMITENTES	: COSMO REGINALDO V. DA SILVA – ME M.L. DE MORAES - ME
OBJETO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDA, TELÃO, ARQUIBANCADAS, FECHAMENTO E SANITÁRIOS QUÍMICOS.
MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2015
VALOR	: R\$ 565.260,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)
RELATOR (A)	: CONS.JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo da análise do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 05/2015 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 03/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo e as empresas Cosmo Reginaldo V. da Silva – ME e M. L. Moraes - ME, tendo por objeto a locação de som, iluminação, palco, tenda, telão, arquibancadas, fechamento e sanitários químicos.

A 3ª ICE emitiu a análise ANA-3ICE-19343/2015 (f. 227/231), manifestando-se pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 03/2015 (1ª fase).

O Ministério Público de Contas em seu parecer (f.232) concluiu pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

Compulsando os autos verificamos que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços n. 03/15 foram devidamente instruídos e seguem as normas estabelecidas na Lei n. 10.520/2002 e na Lei n. 8.666/93, bem como estão de acordo com as determinações da Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011.

Diante do exposto, acolho a manifestação da 3ª ICE e o parecer do Ministério Público de Contas e DECIDO:



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

I – Pela REGULARIDADE do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 05/2015 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 03/2015, firmada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo e as empresas Cosmo Reginaldo V. da Silva – ME e M. L. Moraes – ME, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012, observado o disposto no art. 120, *caput*, I, “a”, e II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013;

II – pela COMUNICAÇÃO do resultado da decisão ao interessado, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012;

III - após as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, sejam os autos remetidos à 3ª Inspeção de Controle Externo, nos termos do art. 120, II e III da RNTC/MS n. 76/2013 c/c o parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna n. 03, de 2010.

Campo Grande, 05 de agosto de 2016.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator

rc